



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



RUBRICA

Pag.

Aviso de Homologação P. Presencial Nº 159/2015
Decreto Nº 40 de 30 de outubro de 2015 – IPM

01
01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2015 – REP.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º 159/2015 – REP. OBJETO: Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único para atender as necessidades do Pronto Socorro e Hospital Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com Emenda Parlamentar, Processo n.º 25000.233098/2014-14 e Proposta n.º 13829344000114001, em favor da empresa: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: 17.149.510/0001-28, situada na Av. Perimetral Sul, nº 12, Loja 01, Condomínio Atlântico, Bequimão, São Luis/MA, com o valor global de R\$ 197.584,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais). São Mateus do Maranhão/MA, 17 de Novembro de 2015. Jefferson Luis Pinheiro Sousa – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
DECRETO N.º 40 de 30 de outubro de 2015

Concede Pensão por Morte e declara vacância de cargo público. O Prefeito Municipal de São Mateus - MA, no uso de suas atribuições, DECRETA: Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e Art. 12 Inciso I; Art. 38, 40, 41 da Lei Municipal n. 207/2015. da Lei Municipal n. 207/2015, a ROSANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, NATIELLY VIEIRA PEREIRA, NATYELSON VIEIRA PEREIRA e RIANNA SOFIA DE OLIVEIRA PEREIRA, respectivamente cônjuge e filhos dependentes do servidor falecido SOCRATES BARBOSA PEREIRA, RG: 2.127.648 SSP-MA CPF: 931.919.873-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria da EDUCAÇÃO, matrícula n. 466-1 com proventos mensais de R\$: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) dividido para os 04 (quatro) dependentes de forma igual que serão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal deste Município, em obediência à Lei 207/2015, Artigo 41 e de acordo com a planilha de cálculos anexada realizada consoante a Lei 8.213 de 24 de julho de 1991 em seu Artigo 41-A que diz:

“O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006)”.

Art. Os proventos serão pagos a partir da data do requerimento (08 de maio de 2013) conforme Art. 40, Inciso II da Lei 207/2015 do IPM – Instituto Municipal de Previdência do Município de São Mateus do Maranhão - IPM.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Art 89 da Lei complementar 02/91 Estatuto dos Servidores do Município de São Mateus do Maranhão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2013, data do requerimento da pensão.

Hamilton Nogueira Aragão - Prefeito Municipal
Juvenil Gonçalves da Costa - Presidente do IPM



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro

São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão

Prefeito Municipal

Ivo Rezende Aragão

*Secretaria de Administração*Site: www.saomateus.ma.gov.br